



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

LEI Nº 869/98

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º
E 4º DA LEI 837/97, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei 837/97, de 07 de novembro de 1997,
passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Considerando os objetivos e a natureza do sistema
municipal de auditoria, a estrutura do órgão de Controle, Avaliação e Auditoria,
compreende:

I – Uma Coordenadoria a ser criada por Decreto do Poder Executivo,
constituída pelo Coordenador, médico, e 06(seis) membros.

Artigo 4º - Será composta por equipe multidisciplinar formada por:
03(três) médicos, 01(um) Contador, 01(uma) Enfermeira, 01(um) Odontólogo e
01(um) Bioquímico, a ser designada através de Decreto.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1998, 177º
DA INDEPENDÊNCIA E 110ª DA REPÚBLICA.**


**ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

